



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. Edital de Chamamento Público n. 001/2026/FMS
- 1.2. Entidade Usuária: Fundo Municipal de Água Doce
- 1.3. O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 11.430.533/0001-20, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Giovani Luiz Brandalise**, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir da data, horário e local aqui indicados, estará aberto prazo para recebimento de documentação relativa ao presente **Chamamento Público para Credenciamento**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais disposições legais.
- 1.4. A documentação para habilitação dos proponentes será recebida, a partir do **dia 11 de março de 2026 às 08h00**, através do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente chamamento é o credenciamento de pessoa jurídica com disponibilização de profissional devidamente qualificado e registrado em Conselho de Classe, para prestação de serviços especializados nas áreas de Equoterapia e Fisioterapia destinados aos pacientes de Água Doce/SC, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), os quais necessitam de atendimento conforme prescrição médica e regulação, bem como demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este Credenciamento é aberto para todas as pessoas jurídicas, devidamente regulamentadas, com alvará sanitário e demais documentos de aptidão para atividade, que detenham a possibilidade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFe), que desejem se habilitar para prestação de serviços especializados fisioterapia e equoterapia, de forma paralela e não excludente, através da contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser renovado por mais 12 (doze) meses e assim sucessivamente até o limite previsto em lei.
- 3.2. Não será permitido o credenciamento de servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou Município, ativos ou licenciados, celetistas ou estatutários.
- 3.3. Não poderão participar do presente processo as pessoas que:
 - a) Estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados.
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público
 - c) Impedidos de acordo com a Lei nº 14.133/21.
 - d) Aposentados por invalidez.
- 3.3.1. Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento de credenciamento ou posteriormente, o participante será desclassificado ou terá sua autorização revogada, conforme cada caso.
- 3.4. Para serem considerados cadastrados e habilitados à prestação dos serviços, os interessados deverão cumprir as exigências do presente Edital e da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
- 3.5. O Município de Água Doce – SC disponibilizará o Edital e anexos, no *site* oficial do Município nos endereços www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre as especificações do objeto e demais elementos necessários, serão fornecidas durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, sendo das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em sua Sede Administrativa sita à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC. Outras informações poderão ser adquiridas pelo telefone (49) 3524-0000, ou por e-mail: prefeitura@aguadoce.sc.gov.br ou compras@aguadoce.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro dos respectivos prazos de validade.
- 4.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento da habilitação.
- 4.3. **Os documentos apresentados em desacordo com a exigências deste edital poderão ser corrigidos, desde que as incorreções sejam sanáveis, caso contrário constituirão motivo para inabilitação.**
 - 4.3.1. O Agente de Contratação abrirá diligência solicitando as correções necessárias, que deverão ser providenciadas no prazo de 48 horas úteis. A credenciante será notificada por e-mail automaticamente pelo Portal de Compras Públicas informando a abertura de diligência. O prazo poderá ser encerrado antecipadamente caso as pendências sejam corrigidas.
- 4.4. No caso de certidões obtidas através da Internet, em caso de dúvida, a Comissão de Licitações poderá proceder a verificação de autenticidade das mesmas, através do site emissor;
- 4.5. Os interessados em participar deste Chamamento deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.7. **Deverão ser apresentados os seguintes documentos para habilitação:**

4.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa;
 - I. no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
 - II. no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de deretoria em exercício.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d) RG e CPF do sócio maroritário ou sócio administrador da empresa.

4.7.2. HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- f) **Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Água Doce/SC** (emitida através da Internet, pelo site do município no endereço www.aguadoce.sc.gov.br, ou diretamente no link: <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-462/contribuinte/main.faces> (o pregoeiro poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

4.7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.7.4.1. Para os serviços de fisioterapia:

- a) Comprovante de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- b) Alvará de Funcionamento, expedido pelo município sede da empresa, ou comprovação de dispensa.
- c) Alvará Sanitário válido, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual
- d) Registro ou inscrição atualizada da empresa no CREFITO;
- e) Certidão de regularidade do(s) profissional(is), emitido pelo CREFITO;
- f) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou serviço pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

4.7.4.2. Para os serviços de Equoterapia:

- a) Comprovante de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- b) Alvará de Funcionamento, expedido pelo município sede da empresa, ou comprovação de dispensa;
- c) Alvará Sanitário válido, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- d) Comprovação de agregação ou filiação na Associação Brasileira de Equoterapia – ANDE-BRASIL;
- e) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou serviço pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.
- f) Declaração de que possui animais devidamente adestrados para a prática de equoterapia, em boas condições de saúde, submetidos a inspeções veterinárias regulares e mantidos em instalações apropriadas, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.830 de 13 de maio de 2019.

4.7.5. Os Anexos II e III, deste regulamento são de preenchimento obrigatório, sob pena de não credenciamento do interessado.

4.8. A Comissão de Contratação que analisará a documentação deste credenciamento poderá promover consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os interessados dispensados de autenticá-las.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. Após a data e horário de abertura para a apresentação da documentação, será efetuada a seleção das proponentes, conforme especificação neste instrumento.
- 5.2. Os critérios de seleção das propostas realizadas pela Comissão de Licitação respeitarão as seguintes condições:
 - a) A proponente deverá obrigatoriamente cumprir os requisitos de habilitação constantes no item 4 deste instrumento;
 - b) Caso os requisitos não sejam atendidos ou as incorreções apuradas não sejam sanadas, a proponente será desclassificada;
 - c) Se houver mais interessados aptos todos serão credenciados, uma vez que o credenciamento se dá da forma paralela e não excludente.
 - d) A escolha do prestador de serviços ser dará conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

6. DAS CONTRATAÇÕES

- 6.1. A proponente, após devidamente credenciada, poderá iniciar os serviços somente após a assinatura do contrato, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a partir da convocação formal da administração.
- 6.2. A não assinatura do contrato pelo credenciado dentro do período acima estabelecido implica em renúncia ao direito de contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 6.3. A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços dependerá de prévia habilitação pelo credenciamento, bem como com as condições estabelecidas neste Edital.
- 6.4. O prazo do contrato decorrente deste certame, será de 12 (doze) meses, podendo esse ser prorrogado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto no todo ou em parte.
- 7.2. Após a realização das sessões liberadas (máximo 10 sessões), o paciente deve retornar à Unidade Básica de Saúde de origem para avaliação e análise quanto à necessidade de continuidade do tratamento;
- 7.3. O Município fornecerá a cada paciente, até no máximo, 20 (vinte) sessões ao ano. Os casos em que o paciente demanda de mais sessões são considerados graves e devem ser referenciados na unidade especializada.
- 7.4. As sessões de Equoterapia deverão ter frequência máxima de uma vez na semana, com duração mínima de 30min (trinta minutos) e as sessões de Fisioterapia deverão ter frequência máxima de uma vez na semana, com duração mínima de 40min (quarenta minutos).
- 7.5. A Credenciada deverá atuar conforme as regras estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 7.6. A Credenciada deverá manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados;
- 7.7. Cumprir, a contento, nos termos e condições do presente Termo de Referência os serviços profissionais propostos aos usuários;
- 7.8. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo o que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre terceiros, bem como, por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a Credenciada e seu pessoal, bem como, pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros;
- 7.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados;
- 7.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 7.11. Na execução das atividades objeto do presente Termo de Referência, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões de técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes);
- 7.12. O acompanhamento dos beneficiários atendidos não pode ser interrompido por falta de profissionais, onde a Credenciada terá a obrigatoriedade de substituí-los de imediato para dar continuidade ao tratamento, de acordo com sua ficha de anotações dos atendimentos já realizados aos beneficiários.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à Credenciada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste termo, consoante estabelece a Lei nº.14.133/2021;
- 8.2. Fiscalizar a execução dos serviços através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Credenciada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos à Credenciada nas condições estabelecidas neste edital;
- 8.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- 8.5. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação dos serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A remuneração que fará jus à Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá ao valor que consta no Termo de Referência;
- 9.2. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta;
- 9.3. A Credenciada deverá encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce no último dia útil do mês da prestação de serviço, a relação dos pacientes atendidos com nome completo, CPF e assinatura do responsável, bem como, a Nota Fiscal



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

correspondente;

- 9.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce (CNPJ: 11.430.533/0001-20, Endereço: Praça João Macagnan, 322 – Centro. Água Doce/SC) e deverá conter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 9.5. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à Credenciada e o tempo de tramitação será desconsiderado.
- 9.6. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 9.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, devidamente certificados pela fiscalização da Credenciante:
 - a) Nota Fiscal;
 - b) Certidão do INSS atualizada;
 - c) Certificado de Regularização do FGTS atualizada;
 - d) Certidão Conjunta de Tributos Federais;
 - e) Certidão de Tributos Estaduais;
 - f) Certidão de Tributos Municipais;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - h) Exclusão da empresa do regime tributário do simples nacional.
 - i) Ofício em papel timbrado da empresa informando os dados bancários (banco, agência e conta corrente), com a titularidade da mesma Razão Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo obrigatório a identificação e a assinatura do representante legal da empresa;

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização do Contrato será designada ao Setor de Coordenação de Gestão de Saúde, por Caroline Lampert.
- 10.2. A Secretaria Municipal Saúde, pelo seu órgão competente organizará e fiscalizará o funcionamento dos credenciados, procurando assegurar um serviço que satisfaça as necessidades públicas.
- 10.3. Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços.
- 10.4. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de Registro de Ocorrência, extraindo-se cópia para anexar ao processo e outra para entregar à pessoa sob fiscalização.
- 10.5. O credenciado submeterá seus estabelecimentos a vistorias da vigilância sanitária periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.
- 10.6. O credenciado cumprirá rigorosamente as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente ao fornecimento de alimentos, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação pertinente.

11. ESCLARECIMENTOS

- 11.1. O Aviso de Chamamento Público e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Sede Administrativa do Município de Água Doce, sito na Praça João Macagnan, 322 – Centro, no site oficial do município, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e www.aguadoce.sc.gov.br e quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento poderão ser solicitados durante horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, pelos telefones (49) 3524-0000 / 3524-0122 ou e-mail: prefeitura@aguadoce.sc.gov.br ou compras@aguadoce.sc.gov.br.
- 11.2. A Comissão designada para o julgamento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.
- 11.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Credenciamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

12. FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – SC, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. À Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a equipe técnica, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

13.2. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.

13.3. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

13.4. Integram este edital os anexos relacionados abaixo:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Declaração de Responsabilidade e Compromisso
- c) Anexo III – Declaração de que não exerce atividade incompatível
- d) Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Água Doce, SC, 10 de março de 2026

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/FMS

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Abertura de credenciamento de pessoa jurídica com disponibilização de profissional devidamente qualificado e registrado em Conselho de Classe, para prestação de serviços especializados nas áreas de **Equoterapia e Fisioterapia** destinados aos pacientes de Água Doce/SC, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), os quais necessitam de atendimento conforme prescrição médica e regulação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o aumento da demanda por atendimentos de reabilitação no município de Água Doce, justifica-se a necessidade de contratação de sessões de **Equoterapia e Fisioterapia** voltadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A **Equoterapia** tem se mostrado uma importante modalidade terapêutica complementar, que utiliza o movimento do cavalo como meio de reabilitação e estímulo físico, psíquico e social. Essa prática proporciona benefícios significativos no desenvolvimento motor, cognitivo e emocional de pessoas com deficiências, transtornos neuromotores, atrasos no desenvolvimento e outras condições clínicas. A oferta de sessões de Equoterapia pelo município representa uma ampliação das estratégias de atendimento e tratamento conforme diagnóstico, garantindo maior integralidade e efetividade na atenção à saúde.

Quanto à **Fisioterapia**, observa-se atualmente uma demanda superior à capacidade de atendimento dos profissionais efetivos do quadro municipal. O crescimento dos encaminhamentos para reabilitação pós-cirúrgica, o aumento de pacientes com doenças crônicas e degenerativas, bem como a necessidade de atendimentos domiciliares para pacientes acamados, têm gerado sobrecarga e aumento do tempo de espera para início dos tratamentos.

Dessa forma, a contratação de serviços complementares de Fisioterapia por período de tempo específico é indispensável para **ampliar a oferta e a cobertura assistencial**, garantindo que os usuários tenham acesso oportuno aos cuidados de reabilitação e evitando agravamento de condições clínicas. Este serviço será prestado de forma terceirizada pela necessidade de avaliação da sazonalidade do aumento da demanda.

A implementação e ampliação desses atendimentos estão em consonância com os princípios do SUS, especialmente os da **universalidade, integralidade e equidade**, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso a terapias adequadas às suas necessidades de saúde.

Portanto, a contratação dos serviços de **Equoterapia e Fisioterapia** se faz necessária e urgente para atender de forma efetiva e humanizada a população de Água Doce, promovendo qualidade de vida, inclusão social e recuperação funcional dos pacientes assistidos pela rede pública municipal de saúde.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa credenciada fornecerá o serviço mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, após o atendimento dos seguintes critérios:

- 3.1.1 O paciente deve residir no Município;
- 3.1.2 O paciente deve estar devidamente cadastrado junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) a que pertence;
- 3.1.3 O paciente deve apresentar Cartão Nacional do SUS, identidade, CPF e comprovante de residência;
- 3.1.3.1 **Para o atendimento a solicitação deverá provir por meio de laudo do médico que atende na rede pública de saúde ou está credenciado a essa;**
- 3.1.4 **O paciente deve estar devidamente cadastrado no SISREG – Sistema Nacional de Regulação;**
- 3.1.5 O atendimento ao paciente será na **sede da empresa credenciada**.
- 3.1.6 Os horários de atendimento serão acordados entre a Credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.1.7 O atendimento será realizado por meio de autorização escrita vinda da Secretaria Municipal de Saúde, contendo nome do paciente, data, profissional que solicitou o serviço e a quantidade de sessões autorizadas.
- 3.1.8 Caso o profissional credenciado verifique a necessidade de sessões a mais, ele deverá realizar a contrarreferência que será avaliada pelo profissional solicitante ou outro profissional habilitado da rede SUS do município.
- 3.1.9 Ao finalizar os atendimentos o prestador de serviços deverá contra referenciar o paciente, com as informações sobre o tratamento.

4. DOS ITENS

A Credenciada receberá pela prestação de serviços o valor constante abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Sessão de Equoterapia com no mínimo 30 minutos, conforme encaminhamentos e regulação. **	Sessão (30min)	R\$ 126,66*
02	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Sessão de Fisioterapia com no mínimo 40 minutos, conforme encaminhamentos e regulação. **	Sessão (40min)	R\$ 42,94*

*O Valor máximo para atendimento destes serviços será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ou seja, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada item.

**Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa credenciada, que deverá estar situada na região da sede do Município de Água Doce/SC ou em distância de no máximo 35km da sede do município, a fim de evitar despesas e deslocamentos tanto para os pacientes quanto para a Secretaria Municipal de Saúde e também em virtude das condições clínicas dos pacientes, cujo deslocamento pode causar danos ou inviabilizar o tratamento/terapia proposta. Essa medida tem como objetivo facilitar o acesso aos atendimentos e assegurar o direito a um serviço de saúde de qualidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 Cabe à Credenciante:

- 5.1.1. Proporcionar à Credenciada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste termo, consoante estabelece a Lei nº.14.133/2021.
- 5.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Credenciada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 5.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à Credenciada nas condições estabelecidas no item 7;
- 5.1.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- 5.1.5. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação dos serviços.

5.2 Cabe à Credenciada:

- 5.2.1 Empresa prestadora nas áreas de **Equoterapia e Fisioterapia** – Não será admitida a subcontratação do objeto no todo ou em parte:
 - 5.2.1.1 Após a realização das sessões liberadas (máximo 10 sessões), o paciente deve retornar à Unidade Básica de Saúde de origem para avaliação e análise quanto à necessidade de continuidade do tratamento;
 - 5.2.1.2 O Município fornecerá a cada paciente, até no máximo, 20 (vinte) sessões ao ano. Os casos em que o paciente demanda de mais sessões são considerados graves e devem ser referenciados na unidade especializada.
 - 5.2.1.3 As sessões de Equoterapia deverão ter frequência máxima de uma vez na semana, com duração mínima de 30min (trinta minutos) e as sessões de Fisioterapia deverão ter frequência máxima de uma vez na semana, com duração mínima de 40min (quarenta minutos).
 - 5.2.1.4 A Credenciada deverá atuar conforme as regras estabelecidas no presente Termo de Referência;
 - 5.2.1.5 A Credenciada deverá manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados;
 - 5.2.1.6 Cumprir, a contento, nos termos e condições do presente Termo de Referência os serviços profissionais propostos aos usuários;
 - 5.2.1.7 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo o que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre terceiros, bem como, por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a Credenciada e seu pessoal, bem como, pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros;
 - 5.2.1.8 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados;
 - 5.2.1.9 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

5.2.1.10 Na execução das atividades objeto do presente Termo de Referência, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões de técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes);

5.2.1.11 O acompanhamento dos beneficiários atendidos não pode ser interrompido por falta de profissionais, onde a Credenciada terá a obrigatoriedade de substituí-los de imediato para dar continuidade ao tratamento, de acordo com sua ficha de anotações dos atendimentos já realizados aos beneficiários.

6. DOS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

6.1 Caberá a Credenciada o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra necessários à plena execução nos serviços indicados nesse Termo de Referência;

6.2 Correrão por sua conta e risco as despesas de toda mão-de-obra, instrumentos, equipamentos necessários e, igualmente, se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como, do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à Credenciante e/ou a terceiros;

6.3 Suportará também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A remuneração que fará jus à Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá ao valor que consta no item 4 deste Termo;

7.2 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta;

7.3 A Credenciada deverá encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce no último dia útil do mês da prestação de serviço, a relação dos pacientes atendidos com nome completo, CPF e assinatura do responsável, a guia de solicitação de serviço, bem como, a Nota Fiscal correspondente;

7.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce (CNPJ: 11.430.533/0001-20, Endereço: Praça João Macagnan, 322 – Centro. Água Doce/SC) e deverá conter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

7.5 As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à Credenciada e o tempo de tramitação será desconsiderado.

7.6 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

7.7 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, devidamente certificados pela fiscalização da Credenciante:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão do INSS atualizada;
- c) Certificado de Regularização do FGTS atualizada;
- d) Certidão Conjunta de Tributos Federais;
- e) Certidão de Tributos Estaduais;
- f) Certidão de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- h) Exclusão da empresa do regime tributário do simples nacional.

i) Ofício em papel timbrado da empresa informando os dados bancários (banco, agência e conta corrente), com a titularidade da mesma Razão Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo obrigatório a identificação e a assinatura do representante legal da empresa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do Contrato será designada ao Setor de Coordenação de Gestão de Saúde, por Caroline Lampert.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do Credenciamento será de um ano a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

Água Doce, 26 de janeiro de 2026.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/FMS

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

Declaramos, sob as penas da Lei e nos termos do Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº .../2026/FMS, que nos comprometemos a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, que regulamentam os serviços objeto deste edital, bem como, a legislação superveniente no exercício das atividades.

Água Doce, de de 2026

.....
Assinatura do Representante
Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/FMS

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DO INTERESSADO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos funcionários da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, Estadual ou do Município, ativo ou licenciado.

Declaramos ainda, sob pena de descredenciamento, e nos termos deste Edital, que não exercemos atividade incompatível com o objeto deste credenciamento.

Água Doce, de de 2026

.....
Assinatura do Representante
Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/FMS

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº./2026 DE/...../2026**

Pelo presente instrumento de contrato, o **Município de Água Doce**, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 11.430.533/0001-20, neste ato representado pela seu Prefeito **Sra.**, brasileiro, casado, portador do CPF n., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Rua, n.º, Bairro....., na cidade de, representada neste ato por, portador(a) do CPF n., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do Chamamento Público para Credenciamento nº. 001/2026/FMS, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o credenciamento de pessoa jurídica com disponibilização de profissional devidamente qualificado e registrado em Conselho de Classe, para prestação de serviços especializados nas áreas de Equoterapia e Fisioterapia destinados aos pacientes de Água Doce/SC, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), os quais necessitam de atendimento conforme prescrição médica e regulação, bem como demais condições estabelecidas no Edital de origem e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A empresa credenciada fornecerá o serviço mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, após o atendimento dos seguintes critérios:

- 2.1.1. O paciente deve residir no Município;
- 2.1.2. O paciente deve estar devidamente cadastrado junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) a que pertence;
- 2.1.3. O paciente deve apresentar Cartão Nacional do SUS, identidade, CPF e comprovante de residência;
- 2.1.3.1. **Para o atendimento a solicitação deverá provir por meio de laudo do médico que atende na rede pública de saúde ou está credenciado a essa;**
- 2.1.4. **O paciente deve estar devidamente cadastrado no SISREG – Sistema Nacional de Regulação;**
- 2.1.5. O atendimento ao paciente será na **sede da empresa credenciada.**
- 2.1.6. Os horários de atendimento serão acordados entre a Credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.1.7. O atendimento será realizado por meio de autorização escrita vinda da Secretaria Municipal de Saúde, contendo nome do paciente, data, profissional que solicitou o serviço e a quantidade de sessões autorizadas.
- 2.1.8. Caso o profissional credenciado verifique a necessidade de sessões a mais, ele deverá realizar a contrarreferência que será avaliada pelo profissional solicitante ou outro profissional habilitado da rede SUS do município.
- 2.1.9. Ao finalizar os atendimentos o prestador de serviços deverá contra referenciar o paciente, com as informações sobre o tratamento.

2.2. DOS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

- 2.2.1. Caberá a Credenciada o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra necessários à plena execução nos serviços indicados nesse Termo de Referência;
- 2.2.2. Correrão por sua conta e risco as despesas de toda mão-de-obra, instrumentos, equipamentos necessários e, igualmente, se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como, do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à Credenciante e/ou a terceiros;
- 2.2.3. Suportará também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Cabe à Credenciante:

- 3.1.1. Proporcionar à Credenciada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

deste termo, consoante estabelece a Lei nº.14.133/2021.

- 3.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Credenciada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à Credenciada nas condições estabelecidas no item 7;
- 3.1.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- 3.1.5. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação dos serviços.

3.2. Cabe à Credenciada:

- 3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto no todo ou em parte;
- 3.2.2. Após a realização das sessões liberadas (máximo 10 sessões), o paciente deve retornar à Unidade Básica de Saúde de origem para avaliação e análise quanto à necessidade de continuidade do tratamento;
- 3.2.3. O Município fornecerá a cada paciente, até no máximo, 20 (vinte) sessões ao ano. Os casos em que o paciente demanda de mais sessões são considerados graves e devem ser referenciados na unidade especializada.
- 3.2.4. As sessões de Equoterapia deverão ter frequência máxima de uma vez na semana, com duração mínima de 30min (trinta minutos) e as sessões de Fisioterapia deverão ter frequência máxima de uma vez na semana, com duração mínima de 40min (quarenta minutos).
- 3.2.5. A Credenciada deverá atuar conforme as regras estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 3.2.6. A Credenciada deverá manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados;
- 3.2.7. Cumprir, a contento, nos termos e condições do presente Termo de Referência os serviços profissionais propostos aos usuários;
- 3.2.8. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo o que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre terceiros, bem como, por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a Credenciada e seu pessoal, bem como, pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros;
- 3.2.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados;
- 3.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 3.2.11. Na execução das atividades objeto do presente Termo de Referência, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões de técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes);
- 3.2.12. O acompanhamento dos beneficiários atendidos não pode ser interrompido por falta de profissionais, onde a Credenciada terá a obrigatoriedade de substituí-los de imediato para dar continuidade ao tratamento, de acordo com sua ficha de anotações dos atendimentos já realizados aos beneficiários.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos dos Arts. 124 à 126, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
- 4.2. As quantidades descritas do objeto, serão renovadas anualmente, conforme necessidade, e os valores serão reajustados conforme disposto na Tabela do CISAMARP.
- 4.3. Renovar anualmente o o crontato para fornecimento das refeições prontas (marmitas) sucessivamente até o prazo máximo estabelecido no edital, nos termos do Art. 106 da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidores públicos do município de Água Doce (SC), para os quais serão emitidas identificações específicas.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu órgão competente organizará e fiscalizará o funcionamento dos credenciados, procurando assegurar um serviço que satisfaça as necessidades públicas.
- 5.3. O(s) agente(s) da fiscalização poderá(ão) determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços.
- 5.4. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de Registro de Ocorrência, extraindo-se cópia para anexar ao processo e outra para entregar à pessoa sob fiscalização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 5.5. O credenciado submeterá seus estabelecimentos a vistorias da vigilância sanitária periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.
- 5.6. O credenciado cumprirá rigorosamente as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente ao fornecimento de alimentos, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação pertinente.
- 5.7. A fiscalização do Contrato será designada ao Setor de Coordenação de Gestão de Saúde, à servidora Caroline Lampert.

CLAUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 001/2026/FMS, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões. Este instrumento também reger-se-á pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O prazo do presente contrato será de até 1 (um) ano, nos termos do art. 105 da Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.
- 7.2. Ocorrendo a prorrogação, os valores serão corrigidos pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses

CLAUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- 8.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.2. E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato de forma digital, os representantes das partes contratantes.

Água Doce, SC, dede 2026.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal
Contratante

.....
.....
Contratada

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

.....
OAB/SC n.